MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Termo de Referência 296/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
296/2026	153061-MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	EDSON MARCHI AFONSO	11/11/2026 15:51 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2026	23071.004298/2026-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23071.004298/2026-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de copa, cozinha e higiene nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ID SIGA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ENTREGA
1	108493	393509	AÇUCAREIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	1	R$27,70	R$27,70	JUIZ DE FORA
2	118638	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. BOLSA COM 800ML.	Bolsa	40	R$9,00	R$360,00	JUIZ DE FORA 20 BOISAS - GOVERNADOR VALADARES 20 BOLSAS
3	127717	460658	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 34 CM, CAPACIDADE: 5,2 L, COR: VARIADA, FORMATO: REDONDA.	Unidade	20	R$6,67	R$133,40	JUIZ DE FORA
4	126469	293533	BALDE DE GELO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 1,50 L, COM TAMPA, PINÇA E ALÇA	Unidade	2	R$32,48	R$64,96	GOVERNADOR VALADARES

5	107512	413049	BANDEJA DE LABORATÓRIO, POLIETILENO, COM ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 53CM X 38CM X 8,5 CM.	Unidade	40	R$ 25,00	R$1.000,00	GOVERNADOR VALADARES
6	128779	623853	BANDEJA METÁLICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 37 CM, LARGURA: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	Unidade	2	R$91,00	R$182,00	JUIZ DE FORA
7	128780	294602	BANDEJA METÁLICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	Unidade	12	R$58,45	R$701,40	JUIZ DE FORA 2 UNIDADES- GOVERNADOR VALADARES 10 UNIDADES
8	108404	242845	BOMBONA DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA, CAPACIDADE DE 5L, COM TAMPA.	Unidade	5	R$ 14,20	R$71,00	GOVERNADOR VALADARES
9	108971	108898	CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, FECHAMENTO COM TRAVA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, 457 X 326 X 138 MM, 13,7 L.	Unidade	12	R$31,31	R$375,72	GOVERNADOR VALADARES
10	106248	283235	CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, FECHAMENTO COM TRAVA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, 555 X 403 X 365 MM, 56 L.	Unidade	13	R$67,60	R$878,80	GOVERNADOR VALADARES
11	116586	438009	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 19,8 L, DIMENSÕES APROX.: 40,5X29,0X24,5CM.	Unidade	25	R$41,52	R$1.038,00	GOVERNADOR VALADARES
12	129029	438009	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 19,8 L, DIMENSÕES APROX.: 40,5X29,0X24,5CM. OBS: COR PRETA	Unidade	10	R$ 41,52	R$415,20	GOVERNADOR VALADARES
13	128061	282114	COLETOR LIXO; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 500 L; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA; IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO "INFECTANTE"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E PROD. QUIMICO/; APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR.	Unidade	2	R$ 1.156,00	R$2.312,00	GOVERNADOR VALADARES
14	122239	235401	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 400 ML, DIÂMETRO BOCA: 71 MM, ALTURA: 140 MM, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	Unidade	40	R$6,98	R$279,20	GOVERNADOR VALADARES

15	101211	293185	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, 50 ML, CAFÉ, ATÓXICO, BRANCO, DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 14865, 0,75 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	115	R$ 2,85	R$327,75	GOVERNADOR VALADARES
16	127462	618310	COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 200 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES.	Pacote	115	R$ 5,35	R$615,25	GOVERNADOR VALADARES
17	127756	361317	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300 ML, DIÂMETRO DA BOCA 75 A 78 MM, ESTRIADO PARA MAIOR RESISTENCIA, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 3 GRAMAS, COR BRANCA, COM TAMPA. FINALIDADE USO EM EQUIPAMENTO MISTURADOR PARA SÓLIDOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	40	R$6,15	R$246,00	JUIZ DE FORA
18	110269	285785	DESENGORDURANTE MULTIUSO. MATERIAL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, LOUÇAS, PIAS, FOGÕES ETC. COM AÇÃO REMOVEDORA DE GORDURA, À BASE DE ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO E FRAGRÂNCIA. COM BICO DOSADOR. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. FRASCO COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	Frasco	20	R$8,08	R$161,60	GOVERNADOR VALADARES
19	106671	291641	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO DE BAIXA ESPUMA PARA LIMPEZA MECÂNICA, POR DOSAGEM AUTOMÁTICA. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIO DE POTÁSSIO, SEQUESTRANTE, DISPESANTE E ÁGUA, EM EMBALAGEM COM 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO OPALESCENTE; COR: AMARELADO; PESO ESPECÍFICO A 25 GRAUS CELSIUS: 1,21 G/ML; ALCALINIDADE TOTAL (EXPRESSA EM PERCENTUAL DE KOH): 16; PH DA SOLUÇÃO 1 POR CENTO A 25 GRAUS CELSIUS: 12,0. DEVERÁ.	Unidade	1	R$ 495,00	R$495,00	JUIZ DE FORA
20	127755	449762	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO DE BAIXA ESPUMA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E LAVAGEM MECÂNICA, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, DISPERSANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 5 LITROS. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: LEVEMENTE AMARELADO; PH DA SOLUÇÃO: 11,0-13,0. TEOR DE ATIVOS: 35-39%. GALÃO COM 5 LITROS.	Galão	10	R$ 35,25	R$352,50	JUIZ DE FORA
21	120749	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.	Litro	30	R$ 25,00	R$750,00	GOVERNADOR VALADARES
22	110752	386908	ESPÁTULA\, MATERIAL:SILICONE\, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS\, MATERIAL CABO:AÇO INOX\, COMPRIMENTO CABO:20 CM\, COR: VERDE	Unidade	12	R$40,39	R$484,68	GOVERNADOR VALADARES

23	126552	481020	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA /FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ASPERA.	Unidade	120	R$0,69	R$82,80	JUIZ DE FORA 100 UNIDADES - GOVERNADOR VALADARES 20 UNIDADES
24	126471	299056	FACA PARA CORTAR PÃO, COM LÂMINA SERRILHADA, EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. A LÂMINA DEVE POSSUIR 17CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA E O CABO DEVE POSSUIR 10CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	2	R$12,93	R$25,86	GOVERNADOR VALADARES
25	126073	368973	FAQUEIRO. MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 3 MM.	Unidade	1	R$ 274,00	R$274,00	GOVERNADOR VALADARES
26	128784	623136	FAQUEIRO MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS: 6 UN, QUANTIDADE GARFOS: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES: 6 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 6 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 6 UN.	Unidade	2	R$94,50	R$189,00	JUIZ DE FORA
27	126551	272254	FRASCO BORRIFADOR EM PLÁSTICO, COM GATILHO, CAPACIDADE 500 ML.	Unidade	40	R$ 5,69	R$227,60	JUIZ DE FORA 25 UNIDADES GOVERNADOR VALADARES 15 UNIDADES
28	127370	441405	FUNIL EM AÇO INOX COM PENEIRA REMOVÍVEL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI PENEIRA INOX REMOVÍVEL; FORMATO ERGONÔMICO E PRÁTICO; POSSUI CABO PARA O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS QUENTES; ESTRUTURA REFORÇADA (NÃO AMASSA OU DEFORMA); SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS; RESISTENTE A QUEDAS; LEVE E FÁCIL DE MANEJAR. DIMENSÕES ALTURA: 11 CM; DIÂMETRO SUPERIOR: 11 CM; DIÂMETRO INFERIOR: 1 CM. REFERÊNCIA COMERCIAL SOVOL, MODELO SV-LDTZ2, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	Unidade	1	R$24,76	R$24,76	JUIZ DE FORA
29	50507	219079	GARRAFA TÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 322 MM	Unidade	2	R$70,36	R$140,72	GOVERNADOR VALADARES
30	63562	293348	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 22 CM, 23 CM, BRANCA, SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote com 50 unidades	200	R$2,19	R$438,00	GOVERNADOR VALADARES
31	77884	351394	JARRA, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,50 L, COM ALÇA SEM TAMPA, PARA ÁGUA	Unidade	6	R$50,00	R$300,00	GOVERNADOR VALADARES

32	122256	379425	JARRA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: COM ALÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	Unidade	4	R$39,98	R$159,92	JUIZ DE FORA
33	127721	367589	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR: CINZA.	Unidade	100	R$76,65	R$7.665,00	GOVERNADOR VALADARES
34	128794	324614	LIXEIRA PARA BANHEIRO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PP/ABS). POSSUI TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL PARA ABERTURA SEM CONTATO MANUAL.	Unidade	100	R$27,00	R$2.700,00	GOVERNADOR VALADARES
35	127817	232826	PAPEL FILME, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 30 M, 29 CM, ROLO, DOMÉSTICA	Unidade	1500	R$4,71	R$7.065,00	GOVERNADOR VALADARES
36	128778	617399	PANELA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JOGO COM 5 UNIDADES, TIPO: COM FUNDO TRIPLO	Jogo	1	R$591,50	R$591,50	JUIZ DE FORA
37	103972	380236	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COMPRIMENTO: 300 M, COR: VERDE, TIPO: BOBIMA, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2 /MULTIUSO. ROLO COM 300 M.	Rolo	2	R$73,97	R$147,94	GOVERNADOR VALADARES
38	50495	233708	PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM. ROLO COM 7,50M.	Rolo	12	R$8,07	R$96,84	JUIZ DE FORA 10 ROLOS GOVERNADOR VALADARES 2 ROLOS
39	126000	438776	PAPEL CELULOSE GRAU ALIMENTAR; TIPO: MONITOR DE ÓLEOS E GORDURAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA DE PAPEL PARA TESTE DA COLORAÇÃO DO REAGENTE; DIMENSÕES: 0,762 X 9,525 CM; APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DA DEGRADAÇÃO DA GORDURA EM FRITURAS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Unidade	40	R$223,25	R$8.930,00	GOVERNADOR VALADARES
40	126553	413528	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VIRGEM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS; EXTRA BRANCO E MACIO; ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO; APRESENTAÇÃO BOBINA DE 20 X 100 METROS.	Unidade	72	R$ 10,40	R$748,80	JUIZ DE FORA
41	128781	607478	POTE ALIMENTOS MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1,3 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Unidade	6	R$29,87	R$179,22	JUIZ DE FORA
42	128782	616905	PORTA-GUARDANAPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 14 CM, ALTURA: 14 C	Unidade	2	R$15,37	R$30,74	JUIZ DE FORA

43	68019	303999	PRATO PORCELANA APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ESPESSURA 3,9 CM, COR: BRANCA, TIPO: RASO, DIÂMETRO: 24,5 C	Unidade	18	R$13,90	R$250,20	JUIZ DE FORA
44	62026	296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	20	R$ 31,45	R$629,00	GOVERNADOR VALADARES
45	121594	328297	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 70 CM, ESPESSURA: 0,008 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	20	R$ 11,79	R$235,80	GOVERNADOR VALADARES
46	62025	320700	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 L, BRANCA, 75 CM X 105 CM, LEITOSO, 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	70	R$ 62,83	R$4.398,10	JUIZ DE FORA 50 PACOTES GOVERNADOR VALADARES 20 PACOTES
47	106593	378319	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 0,10 MM. BOBINA COM 500 UNIDADES.	Bobina	6	R$ 19,80	R$118,80	JUIZ DE FORA
48	126825	381513	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO EM GERAL, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 20 CM. BOBINA COM 500 UNIDADES.	Bobina	3	R$22,50	R$67,50	GOVERNADOR VALADARES
49	128783	635962	SALEIRO MODELO: DE MESA, MATERIAL CORPO: CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: TAMPA EM PLÁSTICO, FORMATO: CÔNICO /CILÍNDRICO, DIMENSÃO (C X L X A): 10 X 7 X 7 C	Unidade	1	R$7,37	R$7,37	JUIZ DE FORA
50	127815	477927	SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 7 LITROS.	Unidade	90	R$ 27,11	R$2.439,90	GOVERNADOR VALADARES 80 UNIDADES JUIZ DE FORA 10 UNIDADES
51	98110	254033	TABULEIRO COZINHA, MATERIAL ALUMINIO PURO E REFORCADO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 44CM, LARGURA 30CM, ESPESSURA 4,40MM, TAMANHO GRANDE.	Unidade	3	R$39,50	R$118,50	GOVERNADOR VALADARES
52	125998	453997	TAÇA PARA VINHO, EM VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, COM CAPACIDADE DE 210 ML, COM PÉ	Unidade	36	R$7,42	R$267,12	GOVERNADOR VALADARES
53	103969	290376	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: SIMPLES, COMPRIMENTO: 200 M,	Bobina	25	R$ 13,11	R$327,75	GOVERNADOR VALADARES

			LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% FIBRAS CELULÓSICAS. BOBINA COM 200M.					
54	119688	453161	TAPETE DE SILICONE, MEDINDO 400X300 MM E ESPESSURA DE 2,8MM, PROJETADO PARA PROTEGER BANCADA DE TRABALHO CONTRA RESINAS DE IMPRESSORAS 3D, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS. SUPERFÍCIE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA E EVITA RESPINGOS DURANTE A MANIPULAÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO DE PEÇAS. POSSUI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROPRIEDADES QUÍMICAS ESTRUTURADAS PARA O TRABALHO COM RESINAS: (1) RESISTÊNCIA QUÍMICA E TÉRMICA: SILICONE DE GRAU ECOLÓGICO, ALTAMENTE FLEXÍVEL E DURÁVEL; (2) RESISTÊNCIA QUÍMICA: INERTE À AÇÃO DE RESINAS FOTOPOLIMÉRICAS, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ETANOL E COLAS COMUNS; (3) PROPRIEDADE TÉRMICA: SUPORTA CALOR MODERADO, PERMITINDO O USO DE SOPRADORES TÉRMICOS LEVES PARA REMOVER BOLHAS DA RESINA; (4) DESIGN E MECÂNICA: BORDA ELEVADA (SLAP MAT): POSSUI UMA PEQUENA SALIÊNCIA NAS EXTREMIDADES QUE RETÉM DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, IMPEDINDO QUE A RESINA ESCORRA PARA A MESA; (5) BASE ANTIDERRAPANTE: TEXTURA INFERIOR QUE SE FIXA FIRMEMENTE EM SUPERFÍCIES DE VIDRO, MADEIRA OU METAL; (6) MALEABILIDADE: ALTA FLEXIBILIDADE QUE PERMITE DOBRAR E TORCER O PRODUTO SEM DEFORMAR, FACILITANDO O DESCOLAMENTO DA RESINA CURADA POR LUZ UV. ARMAZENAMENTO: PODE SER ENROLADO FIRMEMENTE PARA CABER EM CAIXAS PEQUENAS SEM RETER MEMÓRIA DE DOBRA. REFERÊNCIA COMERCIAL ELEGOO, MODELO EL-3D-SM001, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	Unidade	1	R$156,18	R$156,18	JUIZ DE FORA
55	126493	611369	EMBALAGEM PLÁSTICA; FORMA: SACO; LARGURA: 35 CM; ALTURA: 45 CM; MATERIAL: POLIESTIRENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-PICOTADO. BOBINA 1000 UNIDADES	Bobina	5	R$69,98	R$349,90	JUIZ DE FORA
56	99730	241535	LÂMINA BARBEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 43 MM, LARGURA 22 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL.	Unidade	1.000	R$0,90	R$900,00	JUIZ DE FORA

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: Item 28: Sovol, SV-LDTZ2: referência, admitido equivalente ou similar e Item 54: Elegoo, EL-3D-SM001: referência, admitido equivalente ou similar.

Subcontratação

4.4. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,* por se tratar de compra de itens simples, de baixo valor e com entrega imediata.

Margem de Preferência:

4.6. O item 24, conforme descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência, enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 4/2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
5.3. *Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:*

J**uiz de Fora:** Almoxarifado Central – Campus Universitário da UFJF, 4ª Plataforma, Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora – MG. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

Governador Valadares: Almoxarifado da UFJF – Rua São Paulo, nº 745, Centro, CEP 35010-180, Governador Valadares – MG. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

5.3.1. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato

comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **21** (**vinte e um**) dias*

*7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **25**% (**vinte e cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*
*7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.*
*7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*
*7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*
7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11*/08 /2026.*

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O IPCA é adotado por não haver índice específico ou setorial para o objeto da contratação. Ele é amplamente adotado para refletir a inflação real e garantir o equilíbrio econômico de contratações.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Para os itens 2 (álcool em gel), 18 (desengordurante multiuso), 19 (detergente desincrustante), 20 (detergente desincrustante) e 21 (detergente enzimático), a licitante deverá apresentar comprovante de regularização dos respectivos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro ou notificação válidos, conforme a classificação de risco e a exigência regulamentar aplicável a cada produto

Habilitação Margem de Preferência (item 24)

9.22. O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º:impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

9.22.1. Impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

9.22.2. Impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.22.3. Impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.22.4. formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024; e

9.22.5. formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$.51.555,98 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 153061/15228
II) Fonte de recursos: 1.000.000.000
III) Programa de trabalho: 230.025
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: M20RKN0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Juiz de Fora, 05 de novembro de 2026.

DORACY SILVA DINIZ

Presidente da Comissão Especial de Compras

EDSON MARCHI AFONSO

Membro da Comissão Especial de Compras

GUILHERME TAVARES DE ARRUDA

Membro da Comissão Especial de Compras

KLAUBER DOS SANTOS GOMES JUNIOR

Membro da Comissão Especial de Compras

YASMIN STEFANY DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial de Compras

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital. no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DORACY SILVA DINIZ

Presidente da Comissão Especial de Compras

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:51:11.

EDSON MARCHI AFONSO

Membro da Comissão Especial de Compras

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:24:00.

GUILHERME TAVARES DE ARRUDA

Membro da Comissão Especial de Compras

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:03:42.

KLAUBER DOS SANTOS GOMES JUNIOR

Membro da Comissão Especial de Compras

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 14:36:19.

YASMIN STEFANY DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial de Compras

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 14:58:29.